



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Miss Frandy te leva para o maior show de K-pop do ano!

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.052041/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SFK PRODUTOS DE BELEZA, BIJUTERIAS E ACESSORIOS LTDA
Endereço: FLORENCIO DE ABREU Número: 305 Complemento: ANDAR 2 SALA 21
Bairro: CENTRO Município: SAO PAULO UF: SP CEP:01029-000
CNPJ/MF nº: 27.427.287/0001-97

1.2 - Aderentes:

Razão Social:JLB FRANQUIAS LTDA
Endereço: JORGE TIBIRICA Número: 119 Complemento: SALA 06
Bairro: VILA MARIANA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04126-000
CNPJ/MF nº:40.815.380/0001-37

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/09/2026 a 22/10/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/09/2026 a 18/10/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:O consumidor que realizar uma compra acima de R\$ 150,00 em produtos Miss Frandy, durante o período de 01 de setembro a 18 de outubro de 2026, em uma das lojas participantes, deverá acessar o site www.missfrandy.com.br, preencher o formulário de cadastro e inserir os dados do cupom fiscal correspondente à compra.

Após a validação do cupom fiscal pela equipe Miss Frandy, o participante receberá 1 (um) número da sorte **por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato do cadastro, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir da confirmação do cadastro e validação do cupom fiscal.**

Promoção válida para pessoas físicas.

Participação permitida apenas para maiores de 18 anos.

O participante deverá ser residente em território de São Paulo.

O prêmio é pessoal e intransferível.

Linhas de produtos Miss Frandy

- Squad
- POP
- Tom & Jerry
- Tom e Jerry Gokko
- Scooby-Doo
- Tweety
- Lola Bunny
- Supergirl
- Esponjas
- Cílios

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

50.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 22/10/2026 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2026 00:00 a 18/10/2026 23:59

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
4	Sorteio de 4 ingressos para show de KPOP no estádio Morumbis no dia 28/10/2026. Prêmio contempla apenas o ingresso, não estão inclusos transporte e hospedagem.	771,00	3.084,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
4	3.084,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis
SÉRIE ÚNICA: Será emitida a série de número 0, composta por 50000 números.
ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 50000 Elementos sorteáveis de 0 a 49.999 por série;
NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:
Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).
Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.
Regra de Apuração do elemento sorteável:
A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;
NOTA: Caso o “Elemento sorteável” encontrado (parágrafo anterior) seja maior ou igual a 50000, deverá ser subtraído 50000 do “Elemento sorteável” encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido seja menor que 50000;
Número da sorte contemplado:
Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.
Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)
Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;
Aproximação:
No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.
Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.
Caso não tenha sido distribuído nenhum elemento sorteável na série apurada, o valor correspondente ao prêmio será recolhido, pela empresa Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei.
Distribuição dos elementos sorteáveis:
A geração e distribuição dos elementos sorteáveis devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Cupom fiscal apresentado ser inferior ao valor de R\$150,00 em produtos Miss Frandy;
Cupom fiscal não ser de uma das lojas participantes;
Consumidor menor de 18 anos.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

No dia 22/10, será realizado o sorteio de 4 ingressos, com base nos resultados da Loteria Federal. Os números da sorte contemplados, juntamente com os nomes dos respectivos ganhadores, serão divulgados no site www.missfrandy.com.br e no perfil oficial do Instagram @missfrandy, permanecendo disponíveis por 30 (trinta) dias corridos após a apuração.
A Miss Frandy realizará a notificação ativa dos contemplados por meio do e-mail e telefone informados no cadastro.

Caso o contemplado não seja localizado dentro do prazo necessário para viabilizar sua participação no evento, o prêmio permanecerá disponível para reclamação dentro do prazo prescricional de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da apuração, nos termos da legislação vigente. Caso contemplado seja localizado após a data da realização do evento durante o prazo prescricional, o contemplado receberá o valor do prêmio em brindes da Miss Frandy.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da apuração, sem qualquer ônus aos contemplados, conforme prevê a legislação vigente.

Resgate da experiência

No dia 28/10/2026, os contemplados localizados dentro do prazo necessário para viabilizar sua participação deverão comparecer ao Portão 5 do Estádio Morumbi, às 18h, portando documento oficial com foto. Após a conferência, a entrega será instantânea, realizada sem ônus aos contemplados.

A entrada no camarote será realizada mediante conferência dos dados cadastrados (nome completo, CPF e data de nascimento). Após a validação, o contemplado receberá uma pulseira de acesso ao camarote.

O prêmio será apenas um ingresso por contemplado, não incluindo transporte, hospedagem ou outras despesas.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os dados pessoais serão utilizados exclusivamente para administração da promoção, observando a Lei Geral de Proteção de Dados.

Tratamento de contingências relacionadas ao evento:

Em caso de adiamento do evento, fica assegurado o direito do contemplado ao ingresso na nova data definida pelos organizadores, desde que tal fruição seja materialmente possível e não implique ônus adicional ao contemplado.

Em caso de cancelamento definitivo do evento ou de impossibilidade de sua realização por circunstância alheia ao contemplado, o prêmio será substituído por vale-compras de mesmo valor (R\$ 771,00), em produtos Miss Frandy, preservando-se o valor econômico da premiação originalmente autorizada.

Caso não seja possível a substituição do prêmio na forma acima, aplicar-se-á o mesmo regime previsto para os prêmios não entregues ou não reclamados, com o consequente recolhimento do valor correspondente ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei.

Responsabilidade

A promotora não se responsabiliza por alterações promovidas pela organização do evento, incluindo mudança de data, horário, local ou cancelamento, ressalvado o disposto acima quanto ao tratamento assegurado ao contemplado nessas hipóteses.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sites eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sites eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 24/08/2026 às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador GVW.DVE.SOL